



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS IBATIBA**

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

**PORTARIA Nº 297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público, o Processo Interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no Exercício de 2025, por meio do EDITAL GDG-IBA Nº 017/2024 – CHAMADA INTERNA do Campus Ibatiba do Ifes, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES**  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**EDITAL GDG-IBA Nº 017/2024**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Ibatiba, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2025.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, mesmo que não explicitadas neste Edital.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025.

1.4 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificadas pelo servidor e autorizadas pela chefia imediata, mediante inclusão nas janelas de revisão do PDP, conforme estabelecido pelo art. 4º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21/2021.

**2 DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Ibatiba no ano de 2025 serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período a ser definido pela Gestão, levando-se em consideração a quantidade de classificados.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

### **3 DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Ibatiba.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 14/10/2024 a 22/10/2024 através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/ESovmKwrFv9wpm3MA>, onde devem ser preenchidos todos os dados.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente serão analisados os pontos que forem solicitados pelos candidatos nos respectivos itens do Anexo II.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Ibatiba;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por Portaria.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio de Formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser realizados através do preenchimento do formulário no link <https://forms.gle/i24Qc2Le2FgHgd8BA> .

## **7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão divulgadas via e-mail institucional.

7.3 Após esta etapa, o candidato deverá apresentar anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste edital.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir Processo, com no mínimo 30 dias de antecedência da data prevista para início da licença, para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.5 Caso o servidor não usufrua a licença no período que indicou, será reposicionado para o final da lista de classificação e poderá indicar nova data para usufruto da licença se tiver períodos disponíveis no exercício abrangido por este edital.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2025.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão e Pessoas.

8.5 Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar o novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga no campus de destino e priorização dos classificados no edital do campus de destino.

Ibatiba/ES, 14 de Outubro de 2024.

**Eglon Rhuan Salazar Guimarães**  
Diretor-Geral  
Portaria nº 1.978 – DOU 23/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**EDITAL GDG-IBA Nº 017/2024**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14/10/2024	Divulgação do Edital
14/10/2024 – 22/10/2024	Período de inscrições
23/10/2024	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas
24/10/2024 – 25/10/2024	Período para recursos quanto às inscrições
29/10/2024	Divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas
	Divulgação do resultado preliminar
30/10/2024 – 31/10/2024	Período para recursos quanto ao resultado preliminar
01/11/2024	Divulgação do resultado final
01/11/2024	Homologação do resultado final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**EDITAL GDG-IBA Nº 017/2024**

**ANEXO II – Tabela de critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação**

SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:
-----------	------------------

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Tempo de serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	10	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo atual no Ifes (0,2 por mês)	10	
	1.3. Tempo de serviço prestado no cargo atual no Campus Ibatiba (0,3 por mês)	10	
2. Quantas vezes foi habilitado em editais de licença capacitação somado a quantas vezes usufruiu da licença antes da necessidade de edital (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (20 pontos)	3.1 Nenhum dia	20	
	3.2 Até 30 dias	15	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – Considerar, a partir de 01/01/2022, o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
<b>TOTAL</b>		100	